



Edison
Freitas de
Siqueira

Prova concreta da inconsistência da política fiscal nacional

14 de fevereiro de 2011 | [EDISON FREITAS DE SIQUEIRA](#)

Diretor-Presidente da Edison Freitas de Siqueira Advocacia Empresarial. Advogado, empresário e professor universitário.



Quando falamos de Reforma Tributária ou simplesmente reclamamos do excesso de tributos e encargos sociais existentes no Brasil, parece que todos os interlocutores, empresários e investidores estão reclamando sem ter razão. Afinal de contas, a “estória” (conto, ficção ou mentira) repetida pelo governo é que os empresários nunca ganharam tanto dinheiro e que é impossível reduzir ou simplificar impostos sem retirar receitas da União e dos Estados.

Ocorre que a “história” verdadeira é outra, até porque, o objetivo maior de uma reforma tributária é simplificar um sistema tributário ultrapassado, consolidado por mais de 80 tributos que, absurdamente, estão “organizados” em milhares de Leis, Decretos e Portarias Federais, Estaduais e Municipais. Trata-se da maior e a mais onerosa forma anárquica de governar e arrecadar tributos.

Exemplo recente que comprova esta falta de inteligência fiscal é o programa REFIS DA CRISE. O parcelamento das dívidas fiscais e previdenciárias, assim denominado, foi construído como uma resposta a crise mundial. Contudo, citada moratória, repetiu fórmula já utilizada em parcelamentos anteriores, REFIS I, REFIS II e PAEX, definindo uma prática política que iniciou no início da década de 90, onde, sempre antes de uma eleição presidencial, finge-se premiar os empresários com um parcelamento milagroso, que a todos salvará.

Este tipo de populismo às avessas, não soluciona anos de desrespeito aos contribuintes, permanentemente vitimados por um sistema tributário que mais se preocupa em criminalizar a atividade produtiva do que incentivar o crescimento econômico e a geração de empregos.

E este é o caso do REFIS DA CRISE, prova concreta desta política desastrosa! Com a justificativa de buscar a cobrança de impostos e contribuições vencidas e não pagas pelos contribuintes, o Governo Federal, no início da campanha eleitoral para a presidência, no dia 29.05.2009, promulgou a lei 11.941/09, contendo 79 artigos e um total aproximado de 400 itens, entre incisos, parágrafos e alíneas.

Citada lei é de tal complexidade que só pode ser parcialmente entendida quando o contribuinte dispor de assistência de uma empresa de auditoria, meia dúzia de contadores e ainda uma equipe de advogados. Uma das razões desta incompreensão é a quantidade enorme de ilegalidades dentro do parcelamento. Tanto assim, que seguindo a regra da irracionalidade, só para tornar viável a moratória, foi necessário promulgar mais uma dezena de Portarias e decretos, cada qual com dezenas de artigos, parágrafos e quase uma centena de incisos e alíneas. Entre elas vale destacar as Portarias Conjuntas da PGFN/RFB de n.ºs. 03, 6,10, 11, 13 e 15, todas publicadas em datas e com textos diferentes.

E a farra legal não para. No dia 03 de fevereiro de 2011, o Governo Federal, por meio da Procuradoria Geral Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal, premiou os contribuintes com mais uma Portaria: desta vez a de n.º 02/2011. O curioso é que mais uma vez o objetivo do Governo foi o de regulamentar o parcelamento instituído em 2009, cujo prazo de adesão já encerrou há quase dois anos.

Por esta razão, é de extrema importância que todos os deputados, senadores, governadores, empresários



Edison Freitas de
Siqueira

Logout

Top Autores

Do Ano | Todos os Tempos



Kiyoshi Harada



TANIA GURGEL



Roberto Rodrigues
de Moraes



Toshinobu Tasoko



Marcos Cintra



Omar Augusto Leite
Melo



Antonio Carlos
Antunes Junior



Rodrigo César de
Oliveira Marinho



Alexandre Röehrs
Portinho



Rita de Cássia
Andrade



Demes Britto



Naila Gonçalves



brasileiros e estrangeiros, leiam e apoiem a aprovação do Projeto de Lei Complementar que está em trâmite no Congresso Nacional, que visa criar o Código dos Direitos dos Contribuintes. Trata-se de uma lei que prevê a organização da legislação tributária, antes mesmo de implementar qualquer reforma mais drástica, ou igualmente ineficaz como as tentativas anteriores.

Esta forma de organizar os direitos dos contribuintes a partir de um Estatuto maior, tal qual já ocorre com sucesso comprovado, no caso do Código do Consumidor, quanto as leis, direitos e obrigações dos consumidores. Esta é uma experiência que já deu certo e é existente há décadas em países como Espanha, Itália, EUA e México.

Nesses, já existe o Código dos Direitos dos Contribuintes ao lado do Código dos Direitos dos Consumidores. Este tipo de iniciativa trouxe luz, ética e inteligência às relações tributárias construídas entre o Estado (criatura) e o cidadão/contribuinte (criador). Afinal o Estado existe para servir o contribuinte e não para escravizá-lo por meio de práticas políticas e legais totalmente irracionais, quando não simplesmente inconstitucionais, como acontece em relação a diversos artigos e portarias relativas ao REFIS DA CRISE.

★★★★★ (Deixe seu voto! 1 votos computados. Média de 5,00 pontos em 5 possíveis)

 Mais...

Tags: [política](#), [REFIS](#)

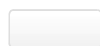
[Nenhum comentário »](#)



Deixe uma resposta

Conectado como [Edison Freitas de Siqueira](#). [Sair →](#)

Comentário



Você pode [gerenciar as assinaturas](#) desta entrada.

Mais recentes

- [Crédito de ICMS e empresas de transporte](#)
- [Procedimentos finais para a consolidação do "Refis da Crise" \(Portaria Conjunta PGNF/RFB 2/2011\)](#)
- [Isenção de tributos decorrente de tratado ou convenção internacional](#)
- [O Estatuto do Contribuinte Italiano](#)
- [Diretrizes tributárias de Dilma e as alternativas](#)

Populares

[Administração Aduaneiro](#) [Carga](#) [Cofins](#) [Compensação](#) [Contribuição](#)
[CPF](#) [CPMF](#) [Crime](#) [Crédito Tributário](#) [CSLL](#) [Direito Material](#)
[Direito Processual](#) [Dívida Ativa](#) [Execução](#) [FGTS](#) [Finsocial](#) [Guia Prático](#)
[IImp](#) [IOF](#) [IPI](#) [IPTU](#) [IPVA](#) [IRPJ](#) [Isenção](#)



[Ivan Luís Bertevello](#)



[Alexandre Macedo Tavares](#)



[Rinaldo Maciel de Freitas](#)



[Rodrigo César de Andrade Câmara](#)



[Renato Lúcio de Toledo Lima](#)



[Leandro Alex Goulart Soares](#)



[Alexandre Levinzon](#)



[Bruce Bastos Martins](#)

[Buscar Autores](#)

Direito Tributário

Coordenação e Atualização
Eduardo Sabbag



Universidade Anhanguera-Uniterp
Pós-Graduação

Coordenação Geral e Pedagógica
Luiz Flávio Gomes e
Marco Antonio Araújo Amorim
Coordenação Científica
Aida Pellegrini Grinover

Inscrições abertas



0800 884 4800

Inscrições Online:
www.LFG.com.br/pos

